

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 01/2026
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR (AC e PCD)**

EDITAL Nº 01/2026 - ITERPA, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS** para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias de nível Fundamental, Médio e Superior, na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011, Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2026 será coordenado e executado pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 424, de 09 de junho de 2026, publicada no DOE nº 36.654, de 10 de junho de 2026, a quem caberá à coordenação, execução, o acompanhamento e, a supervisão de todo o processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 1.3 Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência as vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo a transparência e segurança jurídica do processo.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 visa o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para as funções dos cargos de: Engenheiro Agrônomo 05 (cinco), Engenheiro Cartógrafo e/ou de Agrimensura 04 (quatro), Geógrafo 02 (dois), Tecnólogo em Geoprocessamento 02 (dois), Técnico em Agrimensura 04 (quatro), Técnico em Geodesia e Cartografia 03 (três), Assistente Administrativo 01 (um) e Motorista 04 (quatro), com a possibilidade de cadastro reserva, conforme as funções, requisitos e remunerações, distribuídas no Anexo I deste edital.
- 1.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do ITERPA. Que pode ser desenvolvida de 08:00h às 14:00h ou de 11:00h às 17:00h, conforme a conveniência da Autarquia.

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

- 1.6 As atribuições e os requisitos da função em contratação temporária com a Administração Pública constam no Anexo II do presente Edital;
- 1.7 O vencimento base da função de **nível fundamental** é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) e auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **nível médio e técnico** é de R\$ 1.412,99 (um mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos) e auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e **nível superior tecnólogo** é de R\$ 1.954,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), acrescido de Gratificação de Escolaridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 140 inciso III da Lei 5.810/94 e auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 1.8 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.9 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 compreenderá as seguintes fases:
- Primeira Fase:** Inscrição; de caráter habilitatório;
 - Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório e;
 - Terceira Fase:** Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e Classificatório.
- 1.10 O ITERPA dará ampla divulgação às fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.iterpa.pa.gov.br o resultado final com publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.iterpa.pa.gov.br - Processo Seletivo ITERPA.
- 1.10.1 O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, **a contar do ato da nova contratação.**
- 1.10.2 Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de **nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.**
- 1.10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.10.4 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2 . DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA (IN), QUILOMBOLA (QL), PRETO E PARDO (PP) - PPIQ.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

2.1.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017.

2.1.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.1.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial expedido por especialista referente a CID.

2.1.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.1.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – (PPIQ).

2.2.1. Fica assegurada, no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, no Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, e na Instrução Normativa nº 0001/2026- GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026, alterada pela Instrução Normativa 0002/2026- GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, onde se define: I- Quando forem ofertadas de 2 (duas) a 9 (nove) vagas para determinada função temporária, a reserva de 30% (trinta por cento) será distribuída de forma global entre as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, as quais concorrerão entre si, formando uma lista única, cuja classificação será ordenada de acordo com a maior nota final; e II- A partir de 10 (dez) vagas ofertadas, os critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual nº 11.286, de 2025 serão aplicados individualmente a cada

grupo, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I a III do art. 3º da Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD, ainda que dele resulte percentual superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, quando a aplicação dos critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual nº 11.286, de 2025 resultar em número que represente percentual inferior a 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, deverá ocorrer o acréscimo de vagas às cotas destinadas às pessoas pretas e pardas, até o alcance desse percentual.

2.2.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a função e se encontram distribuídas no Anexo 1 deste Edital.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.2.4. A participação pelo sistema de cotas exige a autodeclaração no momento da inscrição, vinculada à escolha da modalidade e ao envio dos pertinentes documentos, conforme previsto neste edital, nos seguintes Anexos: XIII - Autodeclaração Para Candidato(a) Preto(a) ou pardo(a), XIV - Autodeclaração Para Candidato(a) Indígena, e XV - Autodeclaração Para Candidato(a) Quilombola.

2.2.5. Sem o preenchimento da autodeclaração pelos candidatos às cotas para indígenas, quilombolas, pretos e pardos, sem a assinatura dos mesmos, sem a apresentação dos documentos exigidos, a inscrição será considerada nula e o candidato está eliminado do processo.

2.2.6. Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atenda todos os requisitos e exigências do edital. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, o candidato estará sujeito à exclusão do processo seletivo, à anulação da contratação, e à responsabilização administrativa, civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3 NÃO PREENCHIMENTO, PARCIAL OU TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ) E PcD.

2.3.1 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) e/ou PcD aprovados em número suficiente para o preenchimento da totalidade das vagas reservadas, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.286/2025, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.3.2 As referidas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados,

observada rigorosamente a ordem de classificação final no certame e os critérios de habilitação estabelecidos neste Edital. Parágrafo único. A reversão das vagas de que trata o caput somente ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de convocação de candidatos classificados na condição de PPIQ.

2.3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa preta e parda, indígena e quilombola e aos candidatos inscritos como PcD, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. DA PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período de inscrições e observar o que se segue:

3.1.1.1. Ler atentamente o Edital;

3.1.1.2. Preencher o cadastro e, posteriormente, requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

3.1.1.3. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

3.1.1.4. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.2. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h do dia 16 de junho 2026 às 23h59 do dia 17 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste Edital;

3.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.4. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado - SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

3.1.5. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

- 3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.2 deste Edital;
- 3.1.9. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições;
- 3.1.10. O ITERPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF” para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo:**
- a) Documentação comprobatória da escolaridade – (Frente e Verso) (upload – campo “Escolaridade”);
 - b) Documentos comprobatórios de Titulação: Diploma de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, conforme Anexo IV (frente e verso) (upload – campo “Escolaridade”);
 - c) Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre (Frente e Verso) (upload – campo “Experiência Profissional”);
 - d) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso); (upload – campo “Qualificação Profissional”) (upload – campo “Qualificação Profissional”);
 - e) Cadastro da Pessoa Física (upload – campo “Demais Documentos”);
 - f) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso) (upload – campo “Demais Documentos”);
 - g) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (upload – campo “Demais Documentos”);
 - h) Título Eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “Demais Documentos”);
 - i) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo “Demais Documentos”);
 - j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge.

Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, **autenticada em cartório**, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload – campo “Demais Documentos”);

- k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico (upload – campo “Demais Documentos”);
- l) Declaração de Disponibilidade de Viagem se houver necessidade de serviço do ITERPA, para viajar por todo o território nacional, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII (upload – campo “Demais Documentos”);
- m) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo VIII. (Upload – campo “Demais Documentos”);
- n) Declaração de não acumulação de cargo - Anexo IX. (Upload – campo “Demais Documentos”);
- o) Curriculum Vitae atualizado com no máximo 03 (três) páginas contendo as comprovações em anexo. (Upload – campo “Demais Documentos”);
- p) Certidão de registro no órgão de classe (habilitação profissional) e a certidão de quitação do conselho de classe;
- q) **O candidato não pode pertencer ao quadro de credenciados de vistoria e/ou georreferenciamento. Caso pertença e seja aprovado no PSS nº 01/2026 ITERPA, deverá solicitar o descredenciamento através de uma declaração reconhecida em cartório;**
- r) **O candidato não poderá estar vinculado a empresas privadas que promovam trabalhos de vistoria, georreferenciamento e regularização fundiária.**

3.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 3.1.11 deste Edital;

3.1.13. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

2.1.15 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições função exigir, nos termos do Anexo II (upload - campo “demais documentos”);

4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

4.1. Serão analisadas somente as inscrições classificados dentro de 03 (três) vezes o

número de vagas para cada cargo na função de nível fundamental, médio e superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;

4.2. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiveram, no mínimo, nota 2,5 (dois e meio) para as funções de nível superior, nota 8,5 (oito e meio) para as funções de nível médio e técnico, nota 17,0 (dezessete) para as funções de nível fundamental observando, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

4.3. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos três anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;

4.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;

4.5. Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

4.6. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

4.7. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

5. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTAS

5.1. Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de nível fundamental, médio e superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

5.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

5.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

5.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

5.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad,

pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

5.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;

5.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

5.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 5.5, 5.6 e 5.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencadas nos referidos itens;

5.8.1 Fica ressalvado o caso do candidato que necessite de aparelho auditivo por recomendação médica comprovada, sendo permitida a utilização durante a Entrevista;

5.9. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto e uma cópia do currículo, resumido em no máximo 03 (três) páginas.

5.10. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo), com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

5.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

5.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

5.13. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, na forma definida no subitem 5.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

5.14. O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida

pelo ITERPA, para comprovação de comparecimento.

- 5.15. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer ou chegar atrasado para realizar a entrevista;
- 5.16. O candidato (a) poderá realizar a entrevista no dia, horário e local compreendido pelo cronograma (anexo III), estabelecido e divulgado pela Comissão, no site do www.sipros.pa.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - 6.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
 - 6.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
 - 6.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
 - 6.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
 - 6.1.5 Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o quadro de cadastro de reserva, conforme quantitativo previsto no Anexo I deste Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e na entrevista;
- 7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior;
- 7.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- 7.4. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o quadro de cadastro de reserva, conforme quantitativo previsto no Anexo I deste Edital;
- 7.5. O total de contratações provenientes deste PSS, em hipótese alguma excederá o quantitativo de vagas efetivamente ofertadas no Anexo I, sujeitando-se à convocação ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a vigência deste PSS.
- 7.6. Após a consideração APROVADO E CLASSIFICADO, será estabelecida uma data para a assinatura do contrato.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br - Processo Seletivo nº 01 - ITERPA 2026;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
- 8.3. Para interpor recurso o candidato deve acessar o site www.sipros.pa.gov.br com seu CPF e sua senha e ir na ÁREA DO CANDIDATO e depois em MINHAS INSCRIÇÕES e selecionar ITERPA, e clicar no botão “Recurso” que estará ativo no dia de interposição de recurso conforme o cronograma constante do anexo III deste Edital entre as 00:01h até as 23:59h.
- 8.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
- 8.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;
- 8.6. Não será permitida a interposição de recurso através de protocolo de documento físico neste ITERPA, sendo aceito somente os recursos interpostos via site.
- 8.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, na página do Processo Seletivo nº 01 - ITERPA 01/2026;
- 8.8. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 2 (duas) laudas/páginas.
- 8.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- 8.10. O ITERPA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 8.11. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
- 8.12. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Forem intempestivos;
 - c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026; e,

- d) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.
- 8.13. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa;

9. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Instituto de Terras do Pará – ITERPA:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
 - e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível a função ao cargo concorre, conforme exigência no Anexo I;
 - f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
 - g) Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
 - h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 162 da Lei n 5.810/1994;
 - i) O candidato (a) aprovado (a) e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da contratação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;
 - j) Não ter sido contratado anteriormente pelo ITERPA ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.**
- 8.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 8.3 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração.

- 8.4 As entrevistas ocorrerão conforme anexo V deste Edital.
- 8.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;
- 8.6 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.
- 8.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 8.8 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- 8.10 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br;
- 8.11 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 6.1 e Anexo X, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo do ITERPA:
- 8.12 Na SEDE da ITERPA, Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n – Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000, para conferência pelo setor de recursos humanos.
- 8.13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de junho de 2026.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente do ITERPA

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	DIAS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	15/06/2026	1
Realização da Primeira Fase - Inscrições	16/06/2026 e 17/06/2026	2
Realização da segunda fase - Análise Documental e Curricular	18/06/2026	1
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular		
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental Curricular	19/06/2026 Das 00h01 às 23h59	1
Análise dos Recursos	22/06/2026	1
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular		
Período de realização da Entrevista	23/06/2026	1
Divulgação do resultado da entrevista	24/06/2026	1
Divulgação do resultado definitivo		
Entrega da documentação prevista no anexo X deste edital, no ITERPA, das 8h às 14h.	25/06/2026 e 26/06/2026	2
TOTAL DE DIAS PREVISTOS	-	10